



000050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL DE Nº 661 de 14 de Dezembro de 1971

Autoriza pagamento de
13º salário e Abono Na-
talino e dá outras pro-
vidências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus repre-
sentantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar
o 13º salário aos operários e conceder Abono de Natal aos ser-
vidores, inclusive aposentados e pensionistas.

Parágrafo único- O Abono de Natal a que se refere este
artigo corresponderá ao vencimento e ao provento percebido pelos
funcionários e inativos. O funcionário com menos de 12 (doze)
meses de exercício perceberá o Abono na proporção de 1/12 avos
por mês de exercício.

Art.2º- Para atender as despesas com a execução des-
ta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado abrir crédito espe-
cial até a quantia de Cr\$21.600,00 (vinte mil e seiscentos cruzei-
ros), com observância do preceituado no artigo 43 da Lei Federal
nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 14 de Dezembro de 1971.

Renato Carvalho da Andrade Pinto
Renato Carvalho da Andrade Pinto

Prefeito Municipal